



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

Decreto nº 2.669, de 16 de março de 2015.

Dispõe sobre a atualização anual das multas, referentes a infrações, previstas na Lei nº 1.907 de 06 de novembro de 2007, que instituiu no Município o Programa Especial de Combate à Dengue.

Considerando cálculo realizado entre 01/01/2008 à 31/12/2014, de acordo com IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


## DECRETA:

**Artigo 1º** - O Setor de Vigilância Sanitária Municipal, através dos agentes da vigilância sanitária, terão o Poder de Polícia, para efetuar e aplicar multas e penalidades que poderão ocorrer em infrações **LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS** de acordo com os valores abaixo determinados:

<b>INFRAÇÕES LEVES</b>	<b>R\$ 74,47</b>	quando detectada a existência de 01 (um) a 02 (dois) focos de vetores, na mesma unidade imobiliária.
<b>INFRAÇÕES MÉDIAS</b>	<b>R\$ 223,40</b>	de 03 (três) a 5 (cinco) focos
<b>INFRAÇÕES GRAVES</b>	<b>R\$ 670,21</b>	de 6 (seis) focos a 9 (nove)
<b>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</b>	<b>R\$ 2.010,62</b>	acima de 10 focos

**Artigo 2º** - A arrecadação proveniente das multas referidas no artigo 1º deste Decreto, serão integralmente destinada ao FMS – Fundo Municipal de Saúde – Ações de Combate à Dengue.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
Diretor de Habitação